



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N° 22/09
 PROCESSO SC/11.527/08
 EDITAL N° 22/09

7 2 MAIO 2009

Aos _____, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, n°.865, centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **EDUARDO DE SOUZA CÉSAR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 14.462.456/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 073.226.038-85, residente e domiciliado na Rua Sebastião Venâncio Moura, 135, Bairro Jd. Ubatuba, Ubatuba-SP, nos termos das Leis Federais n°s 10.520/02 e 8.666/93, Leis Municipais n°s 1677/97 e 2.912/07 e Decretos Municipais n°s 2777/97, 3362/00, 4595/06 e 4.682/07, em face da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS**, por deliberação do Senhor Pregoeiro no processo **SC/11.527/09**, **RESOLVE** registrar os preços para a referida aquisição, tendo sido ofertados pela empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**, com sede na Av. 62-A, n° 419, Jd. América, Rio Claro, SP, inscrita no CNPJ sob n° 67.729.178/0001-49, inscrição estadual n° 587.101.582.112, denominada **DETENTORA**, representada pela Sr.ª **KELLE REGINA BONALDO**, brasileira, solteira, auxiliar de licitações, residente e domiciliada na Rua Treze, 4221, Jd. Cidade Azul, Rio Claro, SP, portadora da cédula de identidade RG n° 28.263.482-4-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n° 260.213.938-64, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente **ATA** é o registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos, relacionados na cláusula 4.1.1, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão n° 22/09.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

2.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá validade de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta **ATA**, a **DETENTORA** assume o compromisso de atender, na íntegra, todas as requisições realizadas pela **PREFEITURA**, respeitando o prazo estipulado na cláusula 5.1, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso algum documento perca a validade.

2.3 - Nos termos do Artigo 15, § 4º, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **PREFEITURA** não estará obrigada a adquirir exclusivamente da **DETENTORA**, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada à **DETENTORA** preferência em igualdade de condições.

2.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, ou, caso os preços registrados apresentem-se superiores aos praticados no mercado, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada pela **PREFEITURA**, garantindo à **DETENTORA** o contraditório e a ampla defesa.

e

7



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - A despesa decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO correrá por conta de recursos do orçamento corrente, nas seguintes classificações:

01.11.02.3.3.90.30.09.10.302.018.2001

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1 - Registra os preços dos itens a seguir, de acordo com a classificação no Pregão nº 22/09:

4.1.1 - 1ª Colocação:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	ACICLOVIR 5% 10 G CREME	TUBO	400,0000	PRATI DONADUZZI	0,76000	304,00000
7	ACIDO FOLICO 5 MG	COMPRIMIDO	6.000,0000	HIPOLABOR	0,03000	180,00000
11	ACIDO GRAXOS ESSENCIAS	FRASCO	200,0000	EXTRATO FLORA	9,73000	1.946,00000
19	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	3.500,0000	PRATI DONADUZZI	0,11000	385,00000
21	ALOPURINOL 300 MG	COMPRIMIDO	3.160,0000	PRATI DONADUZZI	0,09000	284,40000
23	AMINOFILINA 100 MG	CAIXA	40,0000	NEO QUÍMICA	8,96000	358,40000
26	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	8.000,0000	NEO QUÍMICA	0,03000	240,00000
28	AMOXILINA 500mg	CAPSULA	40.000,0000	MULTILAB	0,08000	3.200,00000
29	AMPICILINA 500 MG	COMPRIMIDO	2.000,0000	MULTILAB	0,13000	260,00000
31	ANLODIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	3.500,0000	GEOLAB	0,04000	140,00000
46	BROMAZEPAM 6 MG	COMPRIMIDO	3.500,0000	SANVAL	0,04000	140,00000
47	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25mg/ml GOTAS 20 ml	FRASCO	200,0000	PRATI DONADUZZI	0,65000	130,00000
56	CARBONATO DE LÍTIIO 300 MG	COMPRIMIDO	400,0000	ARROW	0,20000	80,00000
62	CEFALEXINA 500 MG	CAIXA	45,0000	CELLOFARM	35,84000	1.612,80000
64	CETOCONAZOL 20 MG A 2%	TUBO	1.000,0000	HIPOLABOR	0,72000	720,00000
72	CINARIZINA 75 MG	COMPRIMIDO	3.500,0000	SANVAL	0,03000	105,00000
78	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	2.240,0000	SANOFI-AVENTIS	1,00000	2.240,00000
83	CLORETO DE SODIO+BENZALCO.30ML	FRASCO	800,0000	HIPOLABOR	0,32000	256,00000
96	DEXAMETASONA 4 MG/ML 2,5 ML	AMPOLA	400,0000	HIPOLABOR	0,35000	140,00000
99	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	FRASCO	1.200,0000	HIPOLABOR	0,77000	924,00000
102	DIAZEPAN SOL.INJ 2 ML	AMPOLA	400,0000	HIPOLABOR	0,32000	128,00000
105	DICLOFENACO SODICO 50MG	CAIXA	80,0000	PRATI DONADUZZI	7,68000	614,40000
114	DIOSMINA+HISPERIDINA 450+50 MG	COMPRIMIDO	4.500,0000	NEO QUÍMICA	0,20000	900,00000
125	ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	12.000,0000	HIPOLABOR	0,02000	240,00000
126	ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	3.500,0000	HIPOLABOR	0,02000	70,00000
127	ENANTATO DE NORETISTERONA 50 MG. E VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG. EM SOLUÇÃO OLEOSA POR ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL PRÉ CARREGADA COM 1 ML+ AGULHA.	AMPOLA	400,0000	CIFARMA	7,85000	3.140,00000
132	ETINILESTRADIOL+LEVONORESTREL	CARTELA	3.500,0000	CIFARMA	0,67000	2.345,00000
140	FINASTERIDA 5 MG	COMPRIMIDO	6.400,0000	SANVAL	0,33000	2.112,00000

e

o



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

152	HALOPERIDOL COMPRIMIDO DE 1MG	COMPRIMIDO	3.500,0000	CRISTALIA	0,03000	105,00000
155	HIDROCORTISONA 100 MG	FRASCO	200,0000	ARISTON	0,78000	156,00000
156	HIDROCORTISONA 500 MG	FRASCO	200,0000	ARISTON	1,92000	384,00000
160	HIOSCINA 10 MG/ML 20 ML	FRASCO	400,0000	HIPOLABOR	1,28000	512,00000
161	HIOSCINA 20 MG/ML 1 ML	AMPOLA	400,0000	HIPOLABOR	0,38000	152,00000
165	IBUPROFENO GOTAS 30 ml	FRASCO	60,0000	MULTILAB	2,30000	138,00000
187	LOSARTAN 50 MG	COMPRIMIDO	4.000,0000	LABORIS	0,08000	320,00000
191	MALEATO DE TIMOLOL COLIRIO 5 ml	FRASCO	180,0000	TEUTO	2,98000	536,40000
195	MEPERIDINA 50 MG/ML 2 ml	AMPOLA	200,0000	UNIAO QUIMICA	0,85000	170,00000
197	METILFENIDRATO 10 MG	COMPRIMIDO	1.200,0000	NOVARTIS	0,78000	936,00000
210	NEOMICINA+ BACITRACINA 5mg/g + 250 UI/g POMADA	BISNAGA	2.000,0000	MULTILAB	0,63000	1.260,00000
212	NIMESULIDA 100 mg	COMPRIMIDO	1.000,0000	SANVAL	0,03000	30,00000
214	NIMODIPINA 30 MG	COMPRIMIDO	3.500,0000	NEO QUIMICA	0,06000	210,00000
219	NORETISTERONA 0,35MG	CARTELA	2.000,0000	BIOLAB SANUS	5,38000	10.760,00000
221	NORFLOXACINO 400 MG	COMPRIMIDO	6.000,0000	PRATI DONADUZZI	0,06000	360,00000
224	OMEPRAZOL 20 MG	CAPSULA	6.700,0000	HIPOLABOR	0,03000	201,00000
230	PARACETAMOL + CODEINA 30 MG	COMPRIMIDO	2.100,0000	ARROW	0,42000	882,00000
232	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	3.500,0000	HIPOLABOR	0,03000	105,00000
252	RANITIDINA 150 MG	COMPRIMIDO	14.000,0000	SANVAL	0,03000	420,00000
256	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III 100mg/5ml E.V.	AMPOLA	200,0000	ALTANA/NIC OMED	8,35000	1.670,00000
260	SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	3.500,0000	NEO QUIMICA	0,08000	280,00000
263	SULFADIAZINA 500MG	COMPRIMIDO	3.500,0000	SOBRAL	0,09000	315,00000
268	SULFATO FERROSO 300 MG	COMPRIMIDO	14.000,0000	OSÓRIO DE MORAES	0,04000	560,00000
277	TIAMINA 300MG	COMPRIMIDO	1.100,0000	TEUTO	0,13000	143,00000
288	VARFARINA SODICA 5 MG	COMPRIMIDO	2.400,0000	TEUTO	0,20000	480,00000
290	VERAPAMIL 80 MG	COMPRIMIDO	3.000,0000	SANVAL	0,04000	120,00000

4.1.2 - A **DETENTORA** se obriga a fornecer os itens, cujas classificações obtidas foram as 2^{as} e 3^{as} posições, nos termos da ATA DE SESSÃO DO PREGÃO n° 22/09, na hipótese de impossibilidade de fornecimento por parte da 1^a colocada, devendo para tanto ser notificada por escrito pela **PREFEITURA**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1 - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto requisitado será de até 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (**AF**), emitida pela Gerência de Compras da **PREFEITURA**, garantindo a substituição imediata, sem qualquer ônus à **PREFEITURA**, caso estejam em desacordo com as especificações ou apresente avarias.

5.2 - As entregas deverão ocorrer no Departamento de Apoio a Materiais e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Rio Grande do Sul, 710, centro, Ubatuba, SP, em dia e horário de expediente.

5.3 - As **AFs** serão encaminhadas à **DETENTORA** por qualquer meio hábil, inclusive *fac-simile* ou *e-mail*, com comprovação de recebimento e, conterão as especificações e quantitativos a serem observados pela **DETENTORA** para entrega.

5.4 - A **DETENTORA** é única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto.

PREFEITURA
UBATUBA
Capital do Surf

Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Controle de Contratos e Convênios
Av. Maria Alves, 865 - Centro - Ubatuba-SP - Fone/Fax: (12)3834.1016
e-mail: licitacoes@ubatuba.sp.gov.br - site: www.ubatuba.sp.gov.br

e

z



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

5.5 - Constatadas quaisquer irregularidades nos produtos, nas especificações ou nas quantidades, deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantidas as condições contratadas.

5.6 - A **PREFEITURA** poderá rejeitar no todo ou em parte a entrega, sendo verificada alguma divergência, determinando a substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7 - Os produtos deverão ser fornecidos na forma de sua apresentação industrial ou comercial e, se for o caso, contendo prazo de validade e/ou garantia, procedência e demais características.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de crédito em conta corrente previamente designada pela **DETENTORA**, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria interessada, acompanhada da Nota de Empenho da **PREFEITURA**, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos.

6.2 - Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 86, da Lei Federal 8666/93 e do art. 7º, da Lei Federal 10.520/02, havendo irregularidades no fornecimento, a presente **ATA** poderá ser cancelada, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) Pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da AF;
- c) Pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor da AF;
- d) Qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas nesta **ATA**: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF.

7.2 - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **DETENTORA**, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

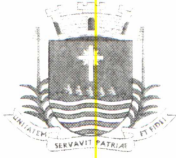
8.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser utilizada para aquisição do respectivo objeto, somente para a Administração Direta do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - Integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o edital nº 22/09 e seus anexos, a ata de sessão do pregão nº 022/09 e demais elementos do processo nº SC/11527/08.

e

X



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

9.2 - Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação mencionada no preâmbulo desta, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Ubatuba, 12 MAIO 2009


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
EDUARDO DE SOUZA CÉSAR


COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
KELLE REGINA BONALDO

TESTEMUNHAS:

1ª

Comercial Cirúrgica Rioclarenses Ltda
Kelle Regina Bonaldo
Aux. Licitações - V
CPF: 260.213.938-64
RG: 28 263.482-4 SSP/SP

2ª